

mentar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 31.260.696,00 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 1.236.863,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Fredetico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1987

TABELA 1 Cz\$

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Tribunal de Contas do Estado, Material de Consumo, etc.

Table with columns: Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Controle Fiscaliz. Financ. Orçamentária, Manutenção dos Serviços de Transporte, etc.

Redução

Table with columns: Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Tribunal de Contas do Estado, Material de Consumo, etc.

Table with columns: Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Controle Fiscaliz. Financ. Orçamentária, Manutenção de Próprios, etc.

TABELA 2 Cz\$

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Tribunal de Contas do Estado Administração Direta, etc.

Redução

Table with columns: Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Tribunal de Contas do Estado Administração Direta, etc.

DECRETO N.º 27.502, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento para repasse à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.842.080,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e oitenta cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Fredetico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Secretaria de Economia e Planejamento, Entidades Supervisionadas, etc.

TABELA 2 Cz\$

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Secretaria de Economia e Planejamento Administração Indireta, etc.

DECRETO N.º 27.503, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

Dá a denominação de Professor Azarias Mendes à EEPG de Vila Duarte, em Votorantim, DE de Votorantim — DRE de Sorocaba

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professor Azarias Mendes a Escola Estadual de Primeiro Grau de Vila Duarte, DE de Votorantim, DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.504, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

Dá a denominação de Professora Betty de Souza Oliveira à EEPG do Parque Motumbi, em Votorantim, DE de Votorantim, DRE de Sorocaba

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Antonio Carlos Mesquita

Despachos do Governador, de 28-10-87

No processo SEP-1.195/86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio 11-86-APE, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, e o município de Sorocaba, tendo por objeto a execução de obras de alargamento do pontilhão à rua Padre Madureira, através do Programa de Mobilização Energética, de sorte a se alterar a cláusula financeira e o prazo de vigência do aludido ajuste, que fica prorrogado até 31-12-87, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.245/86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio 14/86-APE, celebrado entre o Estado de São Paulo, por

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professora Betty de Souza Oliveira a Escola Estadual de Primeiro Grau do Parque Motumbi, DE de Votorantim, DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.505, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

Cria as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais do Município de Assis

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, em caráter excepcional, na Secretaria da Segurança Pública, as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais do Município de Assis.

Parágrafo único — As Delegacias de Polícia criadas por este artigo ficam subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Assis, da Delegacia Regional de Polícia de Marília, do Departamento das Delegacias Regionais de São Paulo Interior-Derim, e classificadas como de 3.ª classe.

Artigo 2.º — Fica extinta a Delegacia de Polícia do Município de Assis.

Artigo 3.º — O inciso II do artigo 7.º do Decreto n.º 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 26.584, de 5 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II — Delegacia Seccional de Polícia de Assis, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Lutécia, Maracá, Palmatal, Paraguaçu Paulista e Platina, e as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais de Assis;"

Artigo 4.º — A alínea "b" do inciso V do artigo 8.º do Decreto n.º 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) — Delegacia Seccional de Polícia de Assis, 1.ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2.ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Paraguaçu Paulista;

2. de 3.ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cândido Mota e Palmatal e Delegacias dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais de Assis;

3. de 4.ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Campos Novos Paulista, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Maracá, Lutécia e Platina;"

Artigo 5.º — As sedes e os limites territoriais das unidades policiais de que trata o artigo 1.º serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 6.º — O Secretário da Segurança Pública, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, promoverá a adoção das medidas necessárias para a efetiva instalação das unidades previstas neste decreto.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1987.

intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, e o município de Franco da Rocha, tendo por objeto a execução de obras de pavimentação através do Programa de Mobilização Energética, de sorte a se alterar a cláusula financeira bem como o prazo de vigência do aludido ajuste, que fica prorrogado até 31-12-87, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.957/87, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, e o município de Bragança, objetivando a execução de obra de pavimentação asfáltica, mediante aplicação de recursos do Programa de Mobilização Energética, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-2.034/87, sobre convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Economia e Planejamento) e o município de Cardoso: "Diante da manifestação do Secretário de Economia e Planejamento e do parecer 1.351/87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, com fundamento no art. 34, XVI, da Constituição Estadual, a celebração, pela Secretaria, de convênio com o município de Cardoso, visando à execução de obras viárias, através do Programa de Mobilização Energética-PME, observadas as normas legais e regulamentares que regem a espécie."

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável: Oílson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 159 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 83-2484 e 291-3344 (ramal 242) - Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramais 221 e 228

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 2.517,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 2.026,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 2.253,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 1.763,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes colportores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar avulso Cz\$ 25,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 294 - Fone 256-7272 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-8318

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (0165) 23-6627 - RAMAL 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas 80 - Fone (0125) 22-9274 - MARÍLIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0141) 33-5163 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Góes, 2109 - Fone (0182) 22-1522 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 825-2345 - ramal 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3347 - Fone (0172) 33-9277 - ramal 116



Diretor-Superintendente ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Ferrero; Comercial: Mauro Daher; Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira; Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua da Mooca 1.321 - CEP 03193 - São Paulo Telefone 231-3344 (RAMAL) - Telex (011) 23557